

OF.TST.GDGSET.GP N.º 306

Brasília, 8 de setembro de 2008

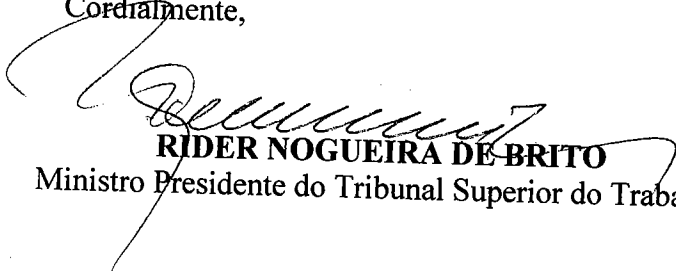
A Sua Excelência o Senhor
ARLINDO CHINAGLIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: **Anteprojeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alíneas a e b, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei que trata da criação de cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sediado em Maceió - AL.

Cordialmente,


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria-Geral do TST
Data: 11/9. 103466 Yairã Diretora TST

JUSTIFICATIVA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sediado em Maceió-AL.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005, ficando parcialmente aprovada na Sessão realizada em 26/08/2008 para a criação a criação de 11 (onze) cargos efetivos de Analista Judiciário, 17 (dezesete) cargos efetivos de Técnico Judiciário e 1(um) Cargo em Comissão nível CJ-2.

Destaca-se a premente necessidade de pessoal nas áreas a seguir:

I - Escola Judicial, Diretoria-Geral e Vice-Diretoria, Conselho Consultivo e Coordenadoria Administrativa.

II - Assessoria Jurídica Processual.

III - Com o aumento na demanda dos Precatórios no Tribunal, veio a necessidade de criação do Serviço de Precatórios, o que se concretizou por meio da Resolução Administrativa nº 13/2006, ensejando, destarte, a necessidade do aumento de servidores.

IV - A fim de aperfeiçoar a fase de Execução, que se mostra uma das que mais dificultam o andamento dos processos trabalhistas, foi instituído no Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 20/2008, o Serviço de Apoio às Execuções, que tem sob sua subordinação o Setor de Distribuição de Mandados Judiciais e o Setor de Execuções e Praças e Leilões.

V - Segundo a Resolução Nº 49 do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, os órgãos do Poder Judiciário devem organizar em sua estrutura unidade administrativa competente para a elaboração de estatística e de plano de gestão estratégica do Tribunal, unidade de caráter permanente que deverá ser composta preferencialmente por servidores com formação em direito, economia, administração, ciência da informação, sendo indispensável servidor com formação em estatística.

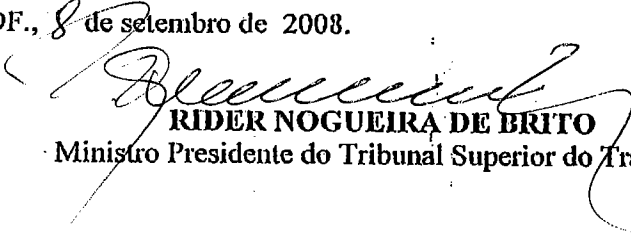
Outros aspectos que podem ser destacados é a introdução do procedimento sumaríssimo na Justiça do Trabalho por meio da Lei nº 9.957/2000, que estabeleceu o prazo de 15(quinze) dias para a apreciação das ações trabalhistas, como também a Lei nº 9.962/2000, a Emenda Constitucional nº 20 e a Lei nº 10.035/2000, que ampliaram a competência da Justiça do Trabalho e as atividades desenvolvidas.

Afigura-se imprescindível a criação dos cargos efetivos e comissionado propostos, pois permitirá que o TRT da 19ª Região adote políticas internas no sentido de promover a lotação de acordo com a necessidade do serviço, com melhor suporte administrativo e jurisdicional.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a criação dos cargos de provimento efetivo e em comissão constantes do presente anteprojeto de lei, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades de recursos humanos do referido Tribunal Regional.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF., 8 de setembro de 2008.


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

CÂMARA DOS DEPUTADOS